



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 322 DE 18 DE MARÇO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS
ESTADO DA BAHIA
Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA
**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSEwww.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Madre de Deus - BA
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito



2

DECRETO Nº 322 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, constitui a Comissão Geral de Organização e a Comissão de Avaliação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Madre de Deus, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

Art. 2º A Comissão Geral de Organização será responsável por toda preparar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Ficam designados para comporem a Comissão Geral de Organização do Processo Seletivo Simplificado:

I – Valdir Bispo Júnior – Matrícula: 1197

II – Georgia Kaline Maciel da Silva Matos – Matrícula: 1167

III – Rosana Maria Reis Cerqueira Silva – Matrícula: 908536

IV – Rafael S'antanna Montal – Matrícula: 909479

V – David Gonçalves Brito Souza – Matrícula: 909586

VI – Larissa Tavares Guedes – Matrícula: 909454

Parágrafo único. A Presidência será exercida pelo primeiro integrante da comissão e, nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros subsequentemente nomeados pela ordem do inciso I deste artigo.

Art. 4º A Comissão de Avaliação será responsável pelo processamento e avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos, com fins de contabilizar a pontuação dos participantes do certame, nos termos propostos pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Ficam designados para comporem a Comissão Geral de Organização do Processo Seletivo Simplificado:

I – Georgia Kaline Maciel da Silva Matos – Matrícula: 1167

II – Valdir Bispo Júnior – Matrícula: 1197

III – Ana Barbara da Paixão Matos – Matrícula: 682

IV – Anderson Luiz dos Santos Lessa – Matrícula: 909347

V – Fabiana dos Santos Nascimento – Matrícula: 1063

VI – Genivaldo Silva Santos – Matrícula: 909829

VII – Regiane Lima Nascimento – Matrícula: 1142

VIII – Rosa Virgínia Araújo dos Santos – Matrícula: 909485

Parágrafo único. A Presidência será exercida pelo primeiro integrante da comissão e, nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros subsequentemente nomeados pela ordem do inciso I deste artigo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Madre de Deus/BA, 18 de março de 2024.

DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

RITA DE CÁSSIA COSTA DE ARAÚJO MATTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÂNIA MARIA GABORGGINI ALCÂNTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Pedro Gomes, 228, Madre de Deus - BA, 42600-000
Fones: (71) 3606-0400, Estado da Bahia